



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 FMAS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrito no CNPJ Nº 14.797.309/0001-69, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional – TO/CEP: 77.500-000, por intermédio do Fundo Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 10/08/2023, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 15/08/2023, ÀS 14:00</i>
DATA DA SESSÃO:	<i>DIA 15/08/2023, ÀS 09:00</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	secretariadecomprasporto@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste edital **contratação de empresa especializado na venda de peças para manutenção mecânica, elétrica e em ar condicionado automotivo de forma preventiva e corretiva, destinadas aos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.0 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 As empresas interessadas em participar da dispensa, deverão enviar suas propostas de preços para o objeto constante neste edital conforme modelo de proposta do anexo II, até o **dia 15 de agosto de 2023 às 14:00 horas** para o e-mail: secretariadecomprasporto@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Comissão de Licitação do município de Porto Nacional, na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no email eletrônico, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 Da Proposta de Preço/Cotação:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.9.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.9.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.9.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário(s) Oficial(is), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **via email:secretariadecomprasporto@gmail.com**

6.1.1 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a administração, será convocada para envio da documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal necessária conforme item 07 do edital, para contratar com a administração em até 02 dias úteis após a declaração do vencedor.

7- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

7.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta.

7.2. Regularidade Jurídica

7.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

7.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

7.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.3.4. Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débitos perante o FGTS;

7.3.5. Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

7.4. Demais Certidões

7.4.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Deverá haver a comprovação de aptidão para a venda de peças e serviços objeto deste edital em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 20235477

FICHA: 20234990

PROGRAMA: 06.3107.08.244.1111.2168 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA PROT. SOCIAL BASICA

PROGRAMA: 06.3107.08.244.1111.2178 – GESTÃO DO IGD PBF

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE: 15000000010000 – RECURSO PROPRIO

SUB ELEMENTO: 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

9. – DO VALOR ESTIMADO:

9.1 O valor máximo aceitável da contratação de peças e de **R\$ 32.570,33 (Trinta e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos).**

10. – DO PAGAMENTO:

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência, devidamente atestado pelo FundoMunicipal de Assistência Social.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÕES DAS PEÇAS/PRODUTOS:

Conforme item 9 do ANEXO I – Termo de Referência.

12. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO:

Conforme item 11 do ANEXO I – Termo de Referência.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS

Conforme item 14 do ANEXO I – Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Conforme itens 16 e 17 do ANEXO I – Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO:

Conforme item 12 do ANEXO I – Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1 O Termo Contratual vigorará, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA RECISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

17.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

19.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

19.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

20. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 28 do ANEXO I – Termo de Referência.

21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, na especificação constante no Item 2 deste termo e lista de peças/produtos anexo ao processo

21.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

21.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nesse Termo de Referência.

21.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao FMAS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

21.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o VALOR proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

22.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porto Nacional - TO, 09 de agosto de 2023.

Keila Viana Ribeiro Maciel
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 032/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO**
Responsável: **Keila Viana Ribeiro Maciel**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, pretende contratar empresa especializado na venda de peças, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA VENDA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

2.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Imediata conforme as especificações na Autorização de Fornecimento - AF.**

2.2.2. Relação dos veículos para manutenção:

ORDEM	PLACA DE VEICUOS	ANO	TIPO/MARCA	COMBUSTIVEL
1	QKC-1122	2015/2015	NISSAN MARCH 1.0	GASOLINA
2	QKK-5153	2017/2017	GOL 1.0	GASOLINA
3	RSB3A04	2021/2021	SPIN 1.8	GASOLINA
4	QKE-8793	2015/2016	GOL 1.0	GASOLINA
5	OLI-3209	2012/2013	KOMBI 1.0	GASOLINA
6	QKK-5163	2017/2017	GOL 1.0	GASOLINA

ESPECIFICAÇÃO DA UTILIDADE DE CADA VEICULO: relacionados acima

- ✓ **NISSAN MARCH 1.0, PLACA: QKC-1122, Veículo utilizado em serviços administrativos na do Bolsa Família – IGD**
- ✓ **GOL 1.0, PLACA QKK-5153, Veículo utilizado em serviços da Estrutura da Rede de Serviços da Proteção Social Básica**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ **SPIN 1.8, PLACA: RSB3A04, Veículo utilizado em serviço de Aprimoramento dos Serviços da Proteção Social Básica.**
- ✓ **GOL 1.0, QKE-8793, Veículo utilizado em serviços administrativos na do Bolsa Família - IGD**
- ✓ **KOMBI 1.0, PLACA OLI-3209, Veículo utilizado em serviços administrativos na do Bolsa Família - IGD**
- ✓ **GOL 1.0, PLACA QKK-5163, Veículo utilizado em serviços da Estrutura da Rede de Serviços da Proteção Social Básica**

2.2.2.1. Especificações das peças.

VEÍCULO: NISSAN MARCH 1.0 ANO 2015/2015 PLACA: QKC-1122			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO:
1	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO
2	1	UND	FILTRO DE ÓLEO
3	1	UND	FILTRO DE AR
4	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
5	1	UDN	BUCHA BANDEJA
6	1	JOGO	PALHETA DO PARA-BRISA DIANTEIRO
7	1	UND	BOBINA DE IGNIÇÃO
8	1	UND	BICO INJETOR
9	1	JOGO	VELA DE IGNIÇÃO
10	5	UND	PNEU 175/70 RODA 14
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO: 2017/2017 PLACA: QKK-5153			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO:
11	1	KIT	CORREIA DENTADA
12	1	UND	FILTRO DE ÓLEO
13	1	UND	FILTRO DE AR
14	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
15	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO
16	1	JOGO	PALHETA DE PARA-BRISA DIANTEIRO
17	1	JOGO	PALHETA DE PARA-BRISA TRASEIRO
18	2	UND	BALANÇA DIANTEIRA
19	2	UND	PIVO
20	2	UND	ARTICULAÇÃO
21	1	KIT	CÂMBIO COMPLETO
22	1	KIT	EMBREAGEM
23	1	UND	CILINDRO MESTRE
24	1	UND	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
25	2	UND	RETENTOR SEMI-EIXO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26	5	UND	PANEU 175/70 RODA 14
27	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO
28	2	KIT	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO 2021/2021 PLACA: RSB3A04			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINÃO:
29	4	UND	PNEU 205/60 R16
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO 2015/2016 PLACA: QKE-8793			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINÃO:
30	1	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA
31	1	JOGO	PALHETA DO PARA-BRISA DIANTEIRO
32	1	UND	PALHETA DO PARA-BRISA TRASEIRO
33	1	UND	FILTRO DE ÓLEO
34	1	UND	FILTRO AR
35	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
36	1	KIT	CORREIA DENTADA
37	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
38	1	UND	BATERIA 60 AH
39	5	UND	PNEU 175/70 R 14
40	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO
41	2	KIT	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
42	1	JOGO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
VEÍCULO: KOMBI 1.0 ANO 2012/2013 PLACA: OLI-3209			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO:
43	1	KIT	EMBREAGEM
44	1	UND	BATERIA 60 AH
45	1	JOGO	PALHETA PARA-BRISA DIANTEIRO
46	1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO
47	1	UND	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL
48	1	UND	FITRO DE ÓLEO
49	1	UND	FILTRO DE AR
50	1	KIT	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
51	2	UND	CORREIA DENTADA
52	1	UND	RESERVATÓRIO ESPANSÃO
53	1	UND	TAMPA DO RESERVATÓRIO
54	2	UND	AMORTRECEDOR TRASEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO: GOL 1.0 ANO 2017/2017		PLACA: QKK-5163	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO
55	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR
56	2	UND	BIELETA
57	2	UND	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA
58	4	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO
59	1	UND	PASTILHA DE FREIO
60	1	UND	CORREIA DENTADA
61	1	UND	FILTRO DE ÓLEO
62	1	UND	FILTRO DE AR
63	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
64	1	UND	PALHETA TRASEIRA
65	1	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA
66	1	UND	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
67	1	UND	BATERIA 60 AH
68	5	UND	PNEU 175/70 R 14
69	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO
70	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO

2.2.2.2 O Fundo Municipal de Assistência Social conta com uma frota de 06 (seis) veículos próprios, a disposição do FMAS, sendo que 50% desses veículos encontra se em condições precárias de uso e os outros 50% dos veículos está sendo utilizado sem a devida manutenção adequada, a frota de veículos deste FMAS e de suma importância para viabilizar os trabalhos prestados a poluição.

OBSERVAÇÃO: Entre os veículos danificados encontra se dois dos três veículos do Bolsa Família que encontra se em condições precárias ao fim que foi destinado, qual seja, a visita em loco dos cadastrados que é obrigatório a realização, atendendo o programa do Governo Federal PROCADSUAS, conta com apenas um veículo em condição apropriada de uso, o que se revela insuficiente para os atendimentos em loco.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1. A contratação pretendida tem por **justificativa** atender as demandas operacionais, concernente aos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança dos usuários e funcionários, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços de interesse público a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3.1.1. O **fornecimento de peças/produtos** para manutenção preventiva e corretiva se faz necessários, por se tratar de uso contínuo e excessivo dos veículos e ainda, para evitar acidentes com os motoristas, técnicos e usuários atendidos, como também envolvimento com terceiros.

3.1.2. Considerando as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

tem o presente termo a finalidade de definir, adequadamente os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A implantação deste processo visa a obtenção das melhores condições possíveis para a Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social:

3.1.3. Assim, faz-se necessária a referida contratação para oferecer ao Fundo Municipal de Assistência Social do Municipal de Porto Nacional as condições para viabilização a prestação do serviço de interesse público como encaminhamento via transporte dos usuários do SUAS deste município e serviços administrativos que necessitam de transporte.

Considerando que, para um bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social SUAS;

Considerando que, os veículos da frota à disposição deste Fundo são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município;

Considerando que, a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão;

Considerando ainda que, tal procedimento fora apresentado na presente data, tendo em vista que os veículos necessitaram passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto. Posterior ao diagnóstico apontado pela coordenação competente, a etapa de cotação de preços requerer a disponibilidade dos fornecedores em enviar suas propostas o mais breve possível, o que lamentavelmente, não ocorre de forma imediata.

Considerando finalmente que as peças de reposição/manutenção em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestado à população.

3.1.4. Para tanto, a contratação das peças/produtos descritas no laudo técnico (anexo ao processo), visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos pertencentes a este fundo municipal, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso, tendo em vista vários ofícios das equipes técnicas dos equipamentos solicitando veículos para a realização dos trabalhos. Ofícios estes em anexo ao processo.

3.1.5. Finalmente, a presente aquisição visa cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997 e demais Resoluções do CONTRAN, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional.

3.2. A motivação para a presente contratação é o atendimento das necessidades do Fundo municipal de Assistência Social de Porto Nacional, motivado para o perfeito andamento das atividades administrativas de ofício deste fundo, com responsabilidade e compromisso com o interesse público, visando à qualidade, prontidão e eficiência dos serviços prestados.

3.2.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor valor.

3.3. O objetivo é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, para tê-los em perfeitas condições de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3.4. RESULTADO ESPERADO:

- Ter a frota de veículos em perfeito estado de uso para atender a demanda diária dos municípios em busca de apoio e deslocamento de técnicos deste fundo municipal.
- Garantir, através da dispensa de licitação, o Menor Valor Global para peças genuínas ou originais de primeira linha, as unidades solicitantes.

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso I, Art. 81 § 3).

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso I, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisições das peças/produtos.

4.2 A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso I da Lei 14.133/21.

6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.1.1 DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim deste Fundo Municipal Assistência Social, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.1.2 Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos deste FMAS, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.1.3 Assim sendo, a aquisição pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos veículos a rotina de trabalho dos órgãos e equipamentos levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

8.2 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Porto Nacional - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

9. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÕES DAS PEÇAS/PRODUTOS.

9.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

9.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.3. Entregar o material durante o expediente do Fundo Municipal ou no horário de expediente do local indicado pelo FMAS, e se caso for em horários alternativos, previamente acordados com o Coordenado de Transporte do Fundo municipal.

9.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

9.5. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o uso.

9.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na dispensa de licitação e contratação.

9.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

9.8. Fornecer os materiais descritos no laudo técnico, com rapidez e eficiência.

9.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, na especificação constante no Item 2 deste termo e lista de peças/produtos anexo a este TR

10.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

10.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao FMAS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

10.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o VALOR proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

11. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO:

11.1. O atendimento da empresa para entrega das peças/produtos dar-se-á no local sede da Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo do Fundo Municipal, ou no horário de expediente do local indicado pelo FMAS, e se caso for em horários alternativos, previamente acordados com o Coordenado de Transporte do Fundo municipal.

11.2. Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

11.3. O objeto deste T.R deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo Departamento competente.

11.4. A empresa está sujeita à fiscalização das aquisições no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo Municipal, através do responsável, o direito de não receber as peças/produtos entregue, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de peças não ser de primeira qualidade.

11.4.1. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

11.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

11.5.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das peças/produtos entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

11.5.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade das peças/produtos entregue e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este T.R estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.7. Caso as aquisições sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a correção do mesmo.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor **Eleton Soares Correia, Coordenador de Transportes, Decreto nº 62/2022** designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade das peças/produtos entregue, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da aquisição à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12.4. Durante a vigência do contrato, será acompanhado e fiscalizado, por servidor devidamente designado pela autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social. Todas as ocorrências relacionadas com as aquisições, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, deverão ser notificadas pelo servidor designado.

13. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

13.1. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser compatíveis com estes, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

13.2. Utilizar exclusivamente peça (s) genuína(s).

13.3. A Contratada não pode trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas. Não serão aceitas peças reconcondicionadas.

13.4. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços.

14. DA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS

14.1. A recepção das peças entregues não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato do Fundo Municipal), obrigando-se a Contratada a:

14.1.1. Executar as vendas com pessoal qualificado, mediante emprego de conhecimento técnico e específico na venda de peças de veículos.

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa contratada, inclusive do emprego de mão-de-obra.

15. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

16.2. A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de colaboradores, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar seus colaboradores, executando ou participando de inspeções e acompanhamento dos serviços prestados na área de vendas.

16.3. A Contratada deverá atender as chamadas para vendas/aquisições das peças já entregues, assim que for solicitada, sem quaisquer custos adicionais para a FMAS, independentemente das



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

substituições já realizadas.

16.4. A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores da FMAS que forem acompanhar as entregas/aquisições, fornecendo as informações sobre as peças entregues e/ou equipamentos entregues.

16.5. A Contratada deverá dispor de peças de reposição em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora necessários, podendo a Contratante solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos veículos.

16.6. A Contratada deverá manter os funcionários prestadores de serviços da empresa Contratada uniformes de forma condizente com a execução dos trabalhos e com os equipamentos de proteção individuais (EPI's).

16.7. A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados devido a entrega das peças no local solicitado, à Administração do Fundo Municipal, por ação ou omissão, em decorrência da entrega das peças. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

16.8. A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de vendas e serviços de entrega.

16.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.

16.10. A Contratada deverá comunicar a FMAS qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

16.11. A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

16.12. A Contratada deverá, após a realização das vendas, entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, bem como manter o padrão de limpeza no momento da entrada das peças na oficina ou no balcão de vendas.

16.12.1. A entrega e/ou devolução das peças, quando da realização da venda, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do Contratante, e nos casos excepcionais domingos e feriados o não cumprimento do prazo definido neste Termo Referencial, a contratada deverá comunicar com a contratante o motivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Solicitar a compra através de ordem de fornecimento próprio, expedido pelo servidor responsável do Fundo municipal de Assistência Social;

17.2. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com o fornecimento de peças, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

17.4. Caberá ao fiscal do Contrato notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega das peças/produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, encaminhando a respectiva notificação a Gestora Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

17.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

17.6. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;

17.7. Não permitir a entrega das peças/produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A Gestão Operacional objeto deste contrato será exercida pela Coordenação de Transporte do Fundo Municipal de Assistência Social, que terão poderes para:

21.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

21.1.2. Recusar as peças/ produtos entregues em desacordo com este instrumento contratual;

21.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

22. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a. O Termo Contratual vigorará, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

23.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

23.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

24.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

24.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

25 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

25.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

26.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 06.3107.08.244.1111.2178 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE 2660.000000000
PROGRAMA: 06.3107.08.244.1111.2168 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE 1660.000000000

27 – DO PAGAMENTO

27.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo das peças/produtos, conforme este Termo de Referência

27.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

27.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

27.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou aquisição de produtos, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

28.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

28.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

28.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

28.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

30. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

30.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de MENOR VALOR GLOBAL.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

31.1 FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- h) Atestado de Capacidade Técnica**
- i) Declaração Conjunta**

32. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

32.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada pela diretoria financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, através de pesquisa direta com fornecedores.

32.2 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

33.3 O valor máximo aceitável da contratação de peças e de R\$ 32.570,33 (Trinta e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

33.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

33.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

33.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

33.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, Centro.

34. DO FORO

34.1 Fica eleito o Foro de Porto Nacional, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

Porto Nacional, 11 de maio de 2023

Gustavo Rafael Pellin Maria
Assessor Técnico
Matrícula: Nº 18553

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Keila Viana Ribeiro Maciel
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 032/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 FMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O
Agente de Contratação do Município de Porto Nacional - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo braga, nº 1887, Centro/CEP: 77.500-000

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA VENDA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº **2023007029**, no Edital da Dispensa de Licitação nº **007/2023 FMAS** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 FMAS**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VEÍCULO: NISSAN MARCH 1.0 ANO 2015/2015 PLACA: QKC-1122						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO		R\$	R\$
2	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
3	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
4	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
5	1	UDN	BUCHA BANDEJA		R\$	R\$
6	1	JOGO	PALHETA DO PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
7	1	UND	BOBINA DE IGNIÇÃO		R\$	R\$
8	1	UND	BICO INJETOR		R\$	R\$
9	1	JOGO	VELA DE IGNIÇÃO		R\$	R\$
10	5	UND	PNEU 175/70 RODA 14		R\$	R\$
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO: 2017/2017 PLACA: QKK-5153						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO:		R\$	R\$
11	1	KIT	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
12	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
13	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
14	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
15	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO		R\$	R\$
16	1	JOGO	PALHETA DE PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
17	1	JOGO	PALHETA DE PARA-BRISA TRASEIRO		R\$	R\$
18	2	UND	BALANÇA DIANTEIRA		R\$	R\$
19	2	UND	PIVO		R\$	R\$
20	2	UND	ARTICULAÇÃO		R\$	R\$
21	1	KIT	CÂMBIO COMPLETO		R\$	R\$
22	1	KIT	EMBREGEM		R\$	R\$
23	1	UND	CILINDRO MESTRE		R\$	R\$
24	1	UND	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREGEM		R\$	R\$
25	2	UND	RETENTOR SEMI-EIXO		R\$	R\$
26	5	UND	PANEU 175/70 RODA 14		R\$	R\$
27	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28	2	KIT	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO 2021/2021 PLACA: RSB3A04						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO:		R\$	R\$
29	4	UND	PNEU 205/60 R16		R\$	R\$
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO 2015/2016 PLACA: QKE-8793						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO:		R\$	R\$
30	1	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA		R\$	R\$
31	1	JOGO	PALHETA DO PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
32	1	UND	PALHETA DO PARA-BRISA TRASEIRO		R\$	R\$
33	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
34	1	UND	FILTRO AR		R\$	R\$
35	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
36	1	KIT	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
37	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		R\$	R\$
38	1	UND	BATERIA 60 AH		R\$	R\$
39	5	UND	PNEU 175/70 R 14		R\$	R\$
40	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
41	2	KIT	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
42	1	JOGO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		R\$	R\$
VEÍCULO: KOMBI 1.0 ANO 2012/2013 PLACA: OLI-3209						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO:		R\$	R\$
43	1	KIT	EMBREAGEM		R\$	R\$
44	1	UND	BATERIA 60 AH		R\$	R\$
45	1	JOGO	PALHETA PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
46	1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
47	1	UND	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
48	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
49	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
50	1	KIT	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
51	2	UND	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
52	1	UND	RESERVATÓRIO ESPANSÃO		R\$	R\$
53	1	UND	TAMPA DO RESERVATÓRIO		R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

54	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$	R\$
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO 2017/2017 PLACA: QKK-5163						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO		R\$	R\$
55	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR		R\$	R\$
56	2	UND	BIELETA		R\$	R\$
57	2	UND	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA		R\$	R\$
58	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$	R\$
59	1	UND	PASTILHA DE FREIO		R\$	R\$
60	1	UND	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
61	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
62	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
63	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
64	1	UND	PALHETA TRASEIRA		R\$	R\$
65	1	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA		R\$	R\$
66	1	UND	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO.		R\$	R\$
67	1	UND	BATERIA 60 AH		R\$	R\$
68	1	UND	PNEU 175/70 R 14		R\$	R\$
69	5	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$	R\$
70	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO.		R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$	R\$

Validade da Proposta 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o lote, Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2023.

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:

Assinatura do Responsável CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 FMAS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA VENDA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no **processo 2023007029**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 FMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 FMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do
Empresa

Representante Legal da
Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº xxx/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023007029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL -TO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, estado do Tocantins, AV Murilo Braga, Nº: 1887, Centro de Porto Nacional - TO CEP 77.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.309/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.^a Keila Viana Ribeiro Maciel, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 2023007029**, referente a **Dispensa de Licitação nº xxx/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial o artigo 75 inciso I e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de material de expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I, do art. 75, do diploma legal supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializado na venda de peças para manutenção mecânica, elétrica e em ar condicionado automotivo de forma preventiva e corretiva, destinadas aos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município**, conforme descrições e especificações contidas neste termo.

2.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 Edital de Dispensa de Licitação

2.2.3 O Aviso de Dispensa;

2.2.4 A Proposta do Contratado;

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO: NISSAN MARCH 1.0 ANO 2015/2015 PLACA: QKC-1122						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINÃO:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO		R\$	R\$
2	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
3	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
4	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
5	1	UDN	BUCHA BANDEJA		R\$	R\$
6	1	JOGO	PALHETA DO PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
7	1	UND	BOBINA DE IGNIÇÃO		R\$	R\$
8	1	UND	BICO INJETOR		R\$	R\$
9	1	JOGO	VELA DE IGNIÇÃO		R\$	R\$
10	5	UND	PNEU 175/70 RODA 14		R\$	R\$
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO: 2017/2017 PLACA: QKK-5153						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINÃO:		R\$	R\$
11	1	KIT	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
12	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
13	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
14	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
15	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO		R\$	R\$
16	1	JOGO	PALHETA DE PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
17	1	JOGO	PALHETA DE PARA-BRISA TRASEIRO		R\$	R\$
18	2	UND	BALANÇA DIANTEIRA		R\$	R\$
19	2	UND	PIVO		R\$	R\$
20	2	UND	ARTICULAÇÃO		R\$	R\$
21	1	KIT	CÂMBIO COMPLETO		R\$	R\$
22	1	KIT	EMBREGEM		R\$	R\$
23	1	UND	CILINDRO MESTRE		R\$	R\$
24	1	UND	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREGEM		R\$	R\$
25	2	UND	RETENTOR SEMI-EIXO		R\$	R\$
26	5	UND	PANEU 175/70 RODA 14		R\$	R\$
27	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
28	2	KIT	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO 2021/2021 PLACA: RSB3A04						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINÃO:		R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

29	4	UND	PNEU 205/60 R16		R\$	R\$
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO 2015/2016 PLACA: QKE-8793						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO:		R\$	R\$
30	1	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA		R\$	R\$
31	1	JOGO	PALHETA DO PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
32	1	UND	PALHETA DO PARA-BRISA TRASEIRO		R\$	R\$
33	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
34	1	UND	FILTRO AR		R\$	R\$
35	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
36	1	KIT	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
37	1	JOGO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		R\$	R\$
38	1	UND	BATERIA 60 AH		R\$	R\$
39	5	UND	PNEU 175/70 R 14		R\$	R\$
40	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
41	2	KIT	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
42	1	JOGO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		R\$	R\$
VEÍCULO: KOMBI 1.0 ANO 2012/2013 PLACA: OLI-3209						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO:		R\$	R\$
43	1	KIT	EMBREGEM		R\$	R\$
44	1	UND	BATERIA 60 AH		R\$	R\$
45	1	JOGO	PALHETA PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$	R\$
46	1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO		R\$	R\$
47	1	UND	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
48	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
49	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
50	1	KIT	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
51	2	UND	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
52	1	UND	RESERVATÓRIO ESPANSÃO		R\$	R\$
53	1	UND	TAMPA DO RESERVATÓRIO		R\$	R\$
54	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$	R\$
VEÍCULO: GOL 1.0 ANO 2017/2017 PLACA: QKK-5163						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO		R\$	R\$
55	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR		R\$	R\$
56	2	UND	BIELETA		R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

57	2	UND	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA		R\$	R\$
58	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$	R\$
59	1	UND	PASTILHA DE FREIO		R\$	R\$
60	1	UND	CORREIA DENTADA		R\$	R\$
61	1	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
62	1	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
63	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
64	1	UND	PALHETA TRASEIRA		R\$	R\$
65	1	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA		R\$	R\$
66	1	UND	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO.		R\$	R\$
67	1	UND	BATERIA 60 AH		R\$	R\$
68	1	UND	PNEU 175/70 R 14		R\$	R\$
69	5	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO		R\$	R\$
70	2	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO.		R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

CLAUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÕES DAS PEÇAS/PRODUTOS

- 3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 3.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 3.3. Entregar o material durante o expediente do Fundo Municipal ou no horário de expediente do local indicado pelo FMAS, e se caso for em horários alternativos, previamente acordados com o Coordenado de Transporte do Fundo municipal.
- 3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 3.5. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o uso.
- 3.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na dispensa de licitação e contratação.
- 3.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 3.8. Fornecer os materiais descritos no laudo técnico, com rapidez e eficiência.
- 3.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS:

4.1. A recepção das peças entregues não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato do Fundo Municipal), obrigando-se a Contratada a:

4.1.1. Executar as vendas com pessoal qualificado, mediante emprego de conhecimento técnico e específico na venda de peças de veículos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa contratada, inclusive do emprego de mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO:

5.1. O atendimento da empresa para entrega das peças/produtos dar-se-á no local sede da Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo do Fundo Municipal, ou no horário de expediente do local indicado pelo FMAS, e se caso for em horários alternativos, previamente acordados com o Coordenado de Transporte do Fundo municipal.

5.2. Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

5.3. O objeto deste Termo Contratual deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo Departamento competente.

5.4. A empresa está sujeita à fiscalização das aquisições no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo Municipal, através do responsável, o direito de não receber as peças/produtos entregue, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de peças não ser de primeira qualidade.

5.4.1. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.5.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das peças/produtos entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

5.5.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade das peças/produtos entregue e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo Contratual estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.7. Caso as aquisições sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a correção do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS E SERVIÇOS

6.1. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser compatíveis com estes, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

6.2. Utilizar exclusivamente peça (s) genuína(s).

6.3. A Contratada não pode trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas. Não serão aceitas peças recondiçionadas.

6.4. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

utilizados nos serviços de manutenção.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA(O) deverá entrega produto/peças em estrita conformidade com disposições e especificações no Termo de Referência e neste Termo Contratual de aquisição de produtos e peças e proposta de preços apresentada;

8.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Item 23 deste Contrato;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a aquisição/prestação dos serviços em desacordo com os termos da proposta, termo de referência e contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA(O)**:

9.1.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

9.1.2. A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de colaboradores, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar seus colaboradores, executando ou participando de inspeções e acompanhamento dos serviços prestados na área de vendas.

9.1.3. A Contratada deverá atender as chamadas para vendas/aquisições das peças já entregues, assim que for solicitada, sem quaisquer custos adicionais para a FMAS, independentemente das substituições já realizadas.

9.1.4. A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores da FMAS que forem acompanhar as entregas/aquisições, fornecendo as informações sobre as peças entregues e/ou equipamentos entregues.

9.1.5. A Contratada deverá dispor de peças de reposição em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora necessários, podendo a Contratante solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos veículos.

9.1.6. A Contratada deverá manter os funcionários prestadores de serviços da empresa Contratada uniformes de forma condizente com a execução dos trabalhos e com os equipamentos de proteção individuais (EPI's).

9.1.7. A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados devido a entrega das peças no local solicitado, à Administração do Fundo Municipal, por ação ou omissão, em decorrência da entrega das peças. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

9.1.8. A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de vendas e serviços de entrega.

9.1.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.

9.1.10. A Contratada deverá comunicar a FMAS qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.11. A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

9.1.12. A Contratada deverá, após a realização das vendas, entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, bem como manter o padrão de limpeza no momento da entrada das peças na oficina ou no balcão de vendas.

9.1.12.1. A entrega e/ou devolução das peças, quando da realização da venda, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do Contratante, e nos casos excepcionais domingos e feriados o não cumprimento do prazo definido neste Termo Contratual, a contratada deverá comunicar com a contratante o motivo.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do contratante:

10.1.1. Solicitar a compra através de ordem de fornecimento próprio, expedido pelo servidor responsável do Fundo municipal de Assistência Social;

10.1.2. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com o fornecimento de peças, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.1.4. Caberá ao fiscal do Contrato notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega das peças/produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, encaminhando a respectiva notificação a Gestora Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

10.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

10.1.6. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;

10.1.7. Não permitir a entrega das peças/produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Gestão do Contrato:

13.1.1 Assinar o contrato em até 02 (dois) dias úteis após convocação, que poderá ser, pessoalmente, via ligação telefônica, e-mail ou de algum outro meio tecnológico.

13.1.2 A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Coordenação de Transporte do Fundo Municipal de Assistência Social, que terão poderes para:

13.1.2.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

13.1.2.2. Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento contratual;

13.1.2.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O Termo Contratual vigorará, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

17.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

17.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será efetuado pelo servidor **Eleton Soares Correia, Coordenador de Transportes, Decreto nº 62/2022** designado pela gestora, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a esta Secretaria Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

18.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será acompanhada e fiscalizada, por servidor devidamente designado pela autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social. Todas as ocorrências relacionadas com a execução da manutenção preventiva e corretiva, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, deverão ser notificadas pelo servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

19.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo das peças, conforme este Termo de Referência

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

21.1 Pelas aquisições dos produtos/peças, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, proporcionalmente a retirada de produtos/peças que forem fornecidos; o valor total do contrato e de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

22.1 Recurso Orçamentário:

FICHA: 20235477

FICHA: 20234990

PROGRAMA: 06.3107.08.244.1111.2168 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA PROT. SOCIAL BASICA

PROGRAMA: 06.3107.08.244.1111.2178 – GESTÃO DO IGD PBF

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE: 1500000010000 – RECURSO PRÓPRIO

SUB ELEMENTO: 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

23.1.1 I - der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 III - der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 VIII - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6 IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

VIII. **Multa:**

(3) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(4) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

24.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.1.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.1.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.1.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.1.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.1.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

25.1. O valor que propôs a contratada vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

25.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

25.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Porto Nacional/TO;

25.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

25.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

25.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS OMISSÕES E DO FORO

27.1 Regere-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

27.2 As partes elegem o foro da comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

28.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional/TO, XX de XXXX de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sr.ª Keila Viana Ribeiro Maciel

Gestora do Fundo Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado